



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.078 DE 04 DE MAIO DE 2005=

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ASSOCIAÇÕES DE
PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS
ESTADUAIS CEL. JOSÉ JOAQUIM
BITTENCOURT E PROFª ADALGISA C. DE
CAMPOS E INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DE 2005.

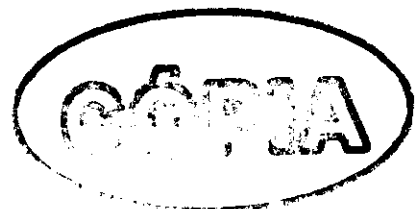
REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU e eu PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a conceder subvenção social às Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais Cel. José Joaquim Bittencourt e Profª Adalgisa Cavezzale de Campos, no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos Reais)** cada escola, a ser paga em duas parcelas iguais.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão cobertas com os recursos existentes no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- A prestação de contas da presente subvenção, será entregue no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 04 de maio de 2005.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO***
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de maio de 2005.

Ubirama de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-

